

LEI Nº 2.164, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Autoriza a contratação temporária de servidores e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a contratação temporária para atender excepcional interesse público, para os seguintes cargos:

Cargo	Quantidade
Farmacêutico Bioquímico	01 vaga
Motorista	05 vagas
Musicoterapeuta	01 vaga
Operador de Máquinas	03 vagas
Psicólogo	03 vagas
Servente	07 vagas
Terapeuta Ocupacional	01 vaga

Parágrafo único. O vencimento, carga horária e atribuições são as mesmas previstas para os detentores do cargo efetivo.

Art. 2º A contratação de que trata o art. 1º, desta Lei, terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovada por igual período, havendo necessidade e interesse público comprovados.

Art. 3º O recrutamento de profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará as especificações exigidas para o cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro

Afixado no Mural da Prefeitura em: ___/___/2014.	Publicado no DIOEMS dia ___/___/2014, Edição nº _____	Publicado no JB dia ___/___/2014, Edição nº _____
--	---	---

